PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.702, DE 20 DE AGOSTO DE 2001

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município e dá outras providências

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS**, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional especial no Orçamento do Município, conforme os seguintes programas de trabalho e respectivas categorias econômicas:

0100 – PODER LEGISLATIVO
0101 – CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
0101.15824952.003 – Previdência Social a Inativos e Pensionistas..R$ 6.000,00
31100000 - PESSOAL.....R$ 6.000,00
31130000 – Obrigações Patronais.....R$ 6.000,00
31130500 – Contribuição FAS.....R$ 6.000,00

0200 – PODER EXECUTIVO
0207 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0207.08424952.062 – Encargos com Inativos da SME.....R$ 67.000,00
31100000 – PESSOAL.....R$ 67.000,00
31130000 – Obrigações Patronais.....R$ 67.000,00
31130500 – Contribuição FAS.....R$ 67.000,00

0212 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
0212.15824952.098 – Encargos com Inativos e Pensionistas.....R$ 36.000,00
31100000 – PESSOAL.....R$ 36.000,00
31130000 – Obrigações Patronais.....R$ 36.000,00
31130500 – Contribuição FAS.....R$ 36.000,00

TOTAL.....R$ 109.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito constante no artigo anterior a redução das quantias abaixo indicadas nos seguintes programas de trabalho e respectivas categorias econômicas:

0200 – PODER EXECUTIVO
0207 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0207.08424952.062 – Encargos com Inativos da SME.....R$ 67.000,00
32500000 – TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS.....R$ 67.000,00
32510000 – Inativos.....R$ 67.000,00
0983 32510100 – Proventos a Inativos.....R$ 67.000,00

0212 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

0212.15824952.098 – Encargos com Inativos e Pensionistas.....R$ 42.000,00
32500000 – TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS.....R$ 42.000,00
32510000 – Inativos..... R$ 42.000,00
1372 32510100 – Proventos a Pensionistas.....R$ 42.000,00

TOTAL.....R$ 109.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PELOTAS, EM 20 DE AGOSTO DE 2001.

Mario Filho
Prefeito em exercício

Registre-se e publique-se

Mario Filho
Secretário de Governo